



CIRCULAR Nº 18 - 21 DE NOVEMBRO DE 2017

ASSUNTO: CPF - PESSOA FÍSICA QUE CONSTAR COMO DEPENDENTE EM DECLARAÇÃO ESTARÁ OBRIGADA À INSCRIÇÃO

DEPTO. CONTÁBIL (DENISE/JENIFFER/ MICHELE)

Prezados,

Conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.760/2017 publicada dia 20.11.2017 todas as pessoas físicas que constarem como dependentes na Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) deverão obrigatoriamente estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), independentemente da idade.

Em relação ao **exercício de 2018 (ano calendário de 2017)**, estarão obrigados à inscrição no CPF os dependentes com **idade igual ou superior a 8 anos**. A partir do **exercício de 2019, ano calendário de 2018**, independentemente da idade, ficam obrigadas a se inscrever no CPF as pessoas físicas que constarem como dependentes na DIRPF.

Anteriormente, a obrigatoriedade de inscrição aplicava-se somente a dependentes com idade igual ou superior a 12 anos, completados até 31.12.2016.